

I – EDITAL SESI Nº: 90003/2024

II – REGÊNCIA LEGAL: REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SESI

III – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

IV – PROCESSO Nº: 33135/2024

V – TIPO DE LICITAÇÃO/CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

VI – FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: CONFORME DEMANDA DO SESI – BRASILIA/DF

VII – RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 25 de Janeiro de 2024.

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 06 de fevereiro de 2024, às 09h30min (Horário de Brasília).

LOCAL DA SESSÃO: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 925164

1. DA CONVOCAÇÃO

- 1.1.** O Serviço Social da Indústria – Sesi/DF, com sede no SIA Trecho 3, Lote 225, Edifício Fibra, CEP: 71.200-030, informa aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SESI Nº 90003/2024**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, às **09h30min (Horário de Brasília)**, do **dia 06 de Fevereiro de 2024**, na forma estabelecida neste Edital e seus anexos, de acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi, publicado no DOU de 16 de setembro de 1998 e alterações publicadas em 14/12/2021 e Resolução Sesi nº 16 de 13/12/2021.
- 1.2.** Não se aplica à presente licitação as disposições contidas na Lei Complementar nº. 123/2006.
- 1.3.** Apesar das disposições constantes no sistema do Comprasnet, a presente licitação será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi.

2. DO OBJETO

- 2.1.** Aquisição de kit lanches prontos e picolés, visando atender à demanda do 6º Festival Sesi de Robótica, conforme especificações, quantidades e demais condições constantes deste Edital e seus Anexos.
- 2.2.** Cabe ressaltar que indicação de marcas são sugestões de produtos pré-qualificados em nota técnica atestada por profissional nutricionista, pois, nos quesitos sabor, odor, aparência e conservação, estão dentro dos critérios de qualidade de um Serviço de Alimentação e Nutrição, e dentro dos padrões higiênico-sanitários da Vigilância Sanitária. Sendo, ainda, uma exigência do contratante realizador do evento.
- 2.3.** O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no site do Sesi, <https://licitacoes.sistemafibra.org.br/>, no portal de compras do Governo Federal, www.comprasgovernamentais.gov.br, ou pelo e-mail: compras@sistemafibra.org.br.
- 2.4.** Para todos os efeitos, os horários estabelecidos neste Edital, avisos e durante a Sessão Pública, obedecerão ao horário oficial de Brasília – DF
- 2.5.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. DO PRAZO E DO LOCAL DE EXECUÇÃO

- 3.1. Local de entrega:** A entrega dos produtos deverá ser efetuada, de acordo com a demanda, de segunda a sexta-feira e eventualmente aos finais de semana, nos seguintes locais:
 - 3.1.1.** A princípio será na Unidade do Sesi GUARÁ, localizado no SRIA QE 23 Lote E Área Especial Guará II, CEP: 71.025-000, podendo sofrer alteração para melhor logística do evento.
- 3.2. Prazo para entrega:** O prazo para entrega dos kits será de acordo com a data do evento (período de 28 de fevereiro a 02 de março/2024), nos horários das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 ou conforme combinado com a área demandante.

4. DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1.** Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas legalmente estabelecidas no território nacional, de ramo compatível ao objeto desta licitação, que satisfaçam as condições e as exigências do presente edital, inclusive quanto à regularidade da documentação, e que estejam devidamente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 4.2.** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 4.3.** Não será admitida, nesta licitação, a participação de empresas que:
- 4.3.1.** Estejam sob decretação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (conforme Lei nº 11.101/2005), dissolução ou liquidação.
- 4.3.2.** Estejam com o direito de licitar e/ou contratar com o Sistema Fibra suspenso ou que por esta entidade tenham sido declaradas inidôneas.
- 4.3.3.** Tenham participação, a que título for, de dirigentes ou empregados do Sesi.
- 4.4.** Estarão impedidas de participar da licitação, direta ou indiretamente:
- 4.4.1.** Empregado, dirigente ou Conselheiro do Sesi.
- 4.4.2.** Empresas que tenham entre seus dirigentes, gerentes, sócios e/ou responsáveis técnicos empregados, dirigentes, Conselheiro, membro titular ou suplente da Comissão de Licitação do Sesi.
- 4.4.3.** Empresas que tenham entre seus dirigentes, gerentes, sócios e/ou responsáveis técnicos cônjuge ou parente até segundo grau de empregados, dirigentes ou Conselheiro do Sesi.
- 4.5.** Como requisito para a participação neste Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que:
- 4.5.1.** Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital e seus Anexos.
- 4.5.2.** Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil, Art.7º, Inciso XXXIII.
- 4.5.3.** Inexistam fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 4.5.4.** A proposta foi elaborada de forma independente.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão ser cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br até o momento anterior à abertura das Propostas/Início da sessão pública de lances.
- 5.2.** O cadastro no SICAF deverá ser feito no portal de compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio do certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil.
- 5.3.** O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal da licitante e de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

- 5.4. O uso da senha de acesso da licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Sesi, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 5.6. O Sesi não são unidades cadastradoras do Sistema Eletrônico, devendo os licitantes interessados em participar da licitação verificar no site Comprasnet as unidades cadastradoras do sistema para entrega da documentação pertinente, bem como o apoio técnico relativo à operacionalização das funcionalidades do sistema.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 6.1. Qualquer pessoa poderá, **até 2 (dois) dias úteis anteriores a data de abertura**, solicitar esclarecimentos e/ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição, na forma eletrônica, por meio do e-mail: compras@sistemafibra.org.br, até às 17h30, observado o horário oficial de Brasília/DF ou, na impossibilidade, protocolados no Sesi, situado no SAI Trecho 03, Lote 225, Edifício FIBRA, Subsolo, Brasília/ DF, CEP 71.200-030, no horário de 8h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.
- 6.2. As solicitações de esclarecimentos e/ou impugnações deverão ser enviadas em papel timbrado da licitante e devidamente assinado, e, no caso de impugnação interposta por Pessoa Jurídica, deverá ser também anexado procuração ou contrato social que assegure poderes ao signatário das peças.
- 6.3. Caberá ao pregoeiro encaminhar a impugnação, acompanhada de parecer, à Autoridade Superior, a quem compete decidir sobre a petição no prazo de 24h (vinte e quatro horas), contados a partir do dia do seu recebimento, estendo este prazo conforme a complexidade de julgamento da impugnação.
- 6.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório ou havendo necessidade de prazo maior para julgamento, nova data será designada pelo pregoeiro para a realização do certame, informando aos licitantes por meio do sistema.
- 6.5. Os problemas técnicos no servidor ou navegador do emissor quando do envio de solicitações de esclarecimentos e/ou de impugnações serão de sua própria responsabilidade.
- 6.6. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações não suspendem os prazos previstos para realização do certame.
- 6.7. As respostas às solicitações de esclarecimentos e impugnações serão disponibilizadas no sistema eletrônico aos interessados.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1. A licitante deverá encaminhar proposta de preços exclusivamente por meio do sistema eletrônico, www.comprasgovernamentais.gov.br, a partir do dia da publicação do edital até a data e horário marcados para abertura da sessão estabelecidos neste Edital, quando será encerrada a fase de recebimento de propostas automaticamente.
- 7.2. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 7.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Sesi responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.4. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das Propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não cabendo qualquer responsabilidade ao Sesi, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão.
- 7.5. A elaboração da proposta de preços é de inteira responsabilidade do licitante, não lhe cabendo a desistência, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital ou no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi.

- 7.6. As licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas até o horário marcado para abertura da sessão.
- 7.7. É facultado ao pregoeiro realizar diligências para sanar falhas formais da proposta a exemplo de: erros numéricos, erros de cálculo, divergência entre preços unitários, subtotais e final.
- 7.8. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, quer sejam por omissão ou por apresentarem irregularidades insanáveis.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 8.1. A partir das **09h30min do dia 06 de fevereiro de 2024** e em conformidade com este Edital, por meio de sistema eletrônico, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, será aberta a sessão pública do **Pregão Eletrônico Sesi Nº 90003/2024**, com a divulgação pelo pregoeiro das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.3. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1. Os preços constantes na Planilha de Estimativa de Preços correspondem à referência de preço máximo a que o Sesi está disposto a pagar pelo objeto da licitação.
- 9.2. A apresentação de proposta com valor acima do estimado pelo Sesi não implicará na sua desclassificação automática, sendo facultado à licitante a readequação dos valores por meio da oferta de lances sucessivos.
- 9.3. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.5. O Sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance, dando início à fase competitiva.

10. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 10.1. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame, sendo também responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 10.2. Iniciada a sessão de lances, as licitantes com propostas aceitas poderão, durante o horário fixado para o recebimento de lances, oferecer sucessivos lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com valores inferiores ao último por eles ofertados e registrados no sistema eletrônico, observadas as regras de aceitação estabelecidas neste Edital.
- 10.3. Os lances apresentados e levados em consideração, para efeito de julgamento, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 10.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.5. Durante o transcurso da sessão pública deste Pregão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada à identificação do detentor do lance.
- 10.6. No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da sessão de lances do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a oferta dos lances.

- 10.7.** O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.8.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão de lances do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.9.** Neste Pregão o modo de disputa adotado é o aberto, assim definido no inciso I art. 31º do Decreto n.º 10.024/2019.
- 10.10.** A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.11.** O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R\$ 0,10 (dez centavos), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
- 10.12.** Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 10.13.** Os documentos a serem apresentados para cumprimento das exigências são os relacionados neste Edital.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 11.1.** O julgamento da proposta será pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.
- 11.2.** Encerrada a etapa de lances o pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 11.3.** Se a proposta de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências da habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

12. DA NEGOCIAÇÃO

- 12.1.** Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá solicitar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
- 12.2.** A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 13.1.** A licitante classificada em 1º (primeiro) deverá enviar os documentos exigidos para habilitação, conforme este Edital e a Proposta de Preços readequada ao último lance, por meio da funcionalidade “Enviar Anexo” do sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.
- 13.2.** Caso a licitante convocada enfrente dificuldades em atender a convocação, deverá informar, dentro do prazo previsto no item 13.1, deste edital, quando, a critério do pregoeiro, ser-lhe-á concedido um prazo adicional.
- 13.3.** O pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio de anexo, quando da necessidade de envio de planilha de composição de preços, tenha sido o preço total ofertado aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo Sesi.
- 13.4.** Excepcionalmente, o pregoeiro poderá disponibilizar o e-mail institucional **compras@sistemafibra.org.br**, caso a licitante tenha dificuldades em anexá-los ao sistema ou este não comporte o tamanho dos arquivos.

- 13.5.** As demais licitantes participantes da sessão poderão solicitar ao pregoeiro vistas dos arquivos enviados nos termos do subitem anterior, somente pelo e-mail institucional **compras@sistemapibra.org.br**, no prazo máximo de 20 (vinte) minutos, após encerrado o prazo de envio da documentação.
- 13.6.** Encerrado o prazo do subitem anterior, as vistas dos autos serão franqueadas aos interessados no endereço e horário estabelecidos neste Edital.
- 13.7.** A Proposta de Preços a ser encaminhada em conformidade com o Anexo II deste Edital deverá conter e assegurar as seguintes informações:
- 13.7.1.** Preço unitário e total para cada um dos itens nela constantes, em Real (R\$), em algarismos arábicos **em até 2 (duas) casas decimais após a vírgula**, fixos e irredutíveis durante o prazo de validade da proposta, contados a partir da abertura da sessão de lances do pregão, bem como o valor global da proposta expresso em algarismo e por extenso, não podendo nenhum dos valores unitários e totais serem superiores aos valores estimados neste Edital.
- 13.7.2.** Declarar, expressamente, estarem previstos nos preços ofertados todos os custos diretos e indiretos pertinentes à formação dos preços do objeto, incluindo todas as despesas com tributos, fretes e entregas, seguros, taxas e demais encargos, não sendo lícita a cobrança posterior de qualquer ônus, ficando a licitante obrigada a executar o objeto pelo valor resultante de sua Proposta de Preços. Na falta de tal declaração, serão consideradas inclusas nos preços todas e quaisquer despesas vinculadas ao objeto desta licitação.
- 13.7.3.** Garantir a qualidade dos materiais fornecidos, obrigando-se a corrigir, imediatamente, todos aqueles que estiverem fora do padrão estabelecido neste Edital, sem quaisquer ônus para o Sesi, até o efetivo atendimento das referidas propostas.
- 13.7.4.** O número desta licitação, razão social da licitante, número de CNPJ, telefone, e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, dados bancários para efeito de pagamento (nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente de titularidade da licitante em conformidade com o CNPJ da Proposta de Preços, bem como os dados do responsável pela assinatura do Instrumento Contratual/Contrato (nome completo, nº do documento de identidade, nº do CPF, estado civil, nacionalidade, endereço completo, profissão, cargo que exerce na empresa e e-mail).
- 13.7.5.** O prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão de lances.
- 13.7.6.** Descrição detalhada do objeto da licitação, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 13.8.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado e devidamente consularizados e registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 13.9.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 13.10.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 13.11.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como catálogos, folhetos, manuais ou prospectos, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 13.12.** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação exigida, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 13.13.** Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo pregoeiro.
- 13.14.** O prazo estabelecido pelo pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

- 13.15.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço estimado ou que apresente preço manifestamente inexequível, cabendo ao pregoeiro estabelecer prazo para que a licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.
- 13.16.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- 13.17.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 13.18.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 13.19.** Nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta motivadamente e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- 13.20.** Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.
- 13.21.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e declarada a licitante vencedora, o pregoeiro consignará esta decisão em ata própria, que será disponibilizada no sistema eletrônico, encaminhando-se o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação.
- 13.22.** No valor global deverão estar inclusos todos os tributos, taxas, impostos, encargos sociais, seguros, despesas com transportes, bem como todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do fornecimento do material.
- 13.23.** Para a consecução da proposta de preços, a empresa poderá solicitar informações à Coordenação de Engenharia, para o levantamento de todas as condições estabelecidas neste edital, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços, além de possibilitar o conhecimento de peculiaridades que possam vir a influenciar na formulação dos seus preços.

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Habilitação Jurídica:

- 14.1.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado da cédula de identidade do proprietário.
- 14.1.2.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor com todas as suas respectivas alterações ou Contrato Social consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações e/ou cooperativas, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores.
- 14.1.3.** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 14.1.4.** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.2. Regularidade Fiscal:

- 14.2.1.** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- 14.2.2.** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 14.2.3.** Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CR/FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

- 14.2.4.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, se houver, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de:
- 14.2.5.** Prova de Regularidade Fiscal, perante a Fazenda Nacional, relativa aos Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- 14.2.6.** Prova de Regularidade junto à Secretaria da Fazenda e Planejamento do Governo do Distrito Federal (para as empresas sediadas em Brasília).
- 14.2.7.** Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal (para as empresas sediadas em outras localidades).

14.3. Regularidade Trabalhista:

- 14.3.1.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei federal nº 12440/2011, dentro do prazo de validade.

14.4. Qualificação Técnica:

- 14.4.1.** Apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, no(s) qual(is) deverá restar comprovado que a empresa participante forneceu/executou ou fornece/executa os itens/serviços compatíveis em características ao objeto desta licitação.
- a)** A comprovação que se refere à alínea acima dar-se-á por meio de atestado ou certidão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo informações suficientes, tais como:
- Nome ou razão social, CNPJ e endereço completo do emitente;
 - Nome ou razão social da empresa para quem forneceu ou fornece o objeto;
 - Data de emissão do atestado ou da certidão;
 - Assinatura e identificação do signatário (nome, telefone, cargo e função que exerce junto à empresa emitente).

14.5. Qualificação econômico-financeira

- 14.5.1.** Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade. Nos casos em que não houver validade na própria certidão, esta deverá ter sido emitida há, no máximo, 3 (três) meses.
- 14.6.** A habilitação das licitantes poderá ser consultada por meio do SICAF (habilitação parcial) e dos documentos de habilitação especificados neste Edital.
- 14.7.** As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, na forma da lei vigente.
- 14.8.** Caso a licitante esteja com algum documento ou informação vencido ou não atualizado no SICAF, ser-lhe-á assegurado o direito de encaminhar, na própria sessão, a documentação atualizada.
- 14.9.** No caso de documentos extraídos da internet, será facultado ao pregoeiro realizar pesquisa para efeito de confirmação da veracidade ou validade desses.
- 14.10.** Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente, com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos neste Edital.
- 14.11.** As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.
- 14.12.** Sob pena de inabilitação, os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante e conter o mesmo número do CNPJ, que deverá corresponder ao CNPJ constante da proposta da licitante. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- 14.13.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e devidamente consularizados; ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 14.14.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 14.15.** É facultado ao pregoeiro realizar diligências para sanar falhas formais na documentação de habilitação.
- 14.16.** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, desde que devidamente justificado.
- 14.17.** O pregoeiro poderá suprir a eventual omissão ou falha de documentos de regularidade fiscal, mediante consulta via internet em sites oficiais que emitam certidões on-line, registrando em ata a sua ocorrência, reconhecendo-lhes os efeitos para fins de habilitação.
- 14.18.** As diligências mencionadas no subitem 14.16. ficarão prejudicadas caso o acesso via internet esteja indisponível, por qualquer que seja a razão, ou as informações contidas nos referidos sites não sejam suficientes para atestar a regularidade fiscal da licitante, fato que ensejará a inabilitação da empresa.
- 14.19.** Serão inabilitadas a(s) empresa(s) que não atenderem ao Edital.

15. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

- 15.1.** Após realizado o certame o Sesi solicitará, quando se fizer necessário, à empresa classificada em 1º (primeiro) lugar, deverá providenciar as AMOSTRAS, em embalagem original, de cada item da proposta, para comprovação das especificações e demais características do objeto ofertado, as quais deverão estar em perfeita conformidade. Caso seja solicitada, deverão ser encaminhadas ao Sesi Guará, endereço: QE 23, Lote E, **Área Especial - Guará-II, Brasília/DF, CEP: 71.025-230, Telefone: (61) 3383-9624/9615, Contato: Nutricionista Darlane Cardoso.**
- 15.2.** Será considerado como critério para análise das amostras as propriedades organolépticas constantes em cada produto, sendo que em caso de solicitação, o quantitativo a ser entregue deverá obedecer aos descritivos dos produtos no anexo I deste instrumento.
- 15.3.** Após realizada a licitação e havendo a necessidade, a amostra deverá ser atendida pelo licitante classificado em 1º (primeiro) lugar, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), contados a partir da data da solicitação formal pelo (a) pregoeiro(a).
- 15.4.** Em caso de desclassificação por inadequação do objeto ou ausência de entrega da amostra, do referido item, serão convocadas as demais empresas conforme ordem de classificação, para apresentação de amostra no prazo máximo de até 48h (quarenta e oito horas), contados a partir da data da solicitação do Sesi Guará.
- 15.5.** A amostra deverá ser identificada com o nome da empresa, número do Pregão e número do item. Para efeito de protocolo, a proponente deverá apresentar junto com a (s) amostra (s) a descrição do item entregue e identificação da empresa, em duas vias.
- 15.6.** Considerar-se-á desclassificada a licitante que tiver a amostra reprovada ou não a apresentar, bem como aquela que cotar produto diverso daquele que apresentou como amostra.
- 15.7.** O Sesi reserva-se o direito de reter a (s) amostra (s) da (s) proposta (s) vencedora (s), para fins de comparação no ato do recebimento do produto.
- 15.8.** Os produtos que servirem de amostra para classificação das empresas participantes do processo de Licitação não poderão ser computados no quantitativo a ser entregue.
- 15.9.** As despesas decorrentes da apresentação e entrega da (s) amostra (s) correrá (ão) única e exclusivamente por conta da licitante classificada.
- 15.10.** Será considerado como critério para análise das amostras apresentadas, as propriedades organolépticas constantes em cada produto.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 16.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 16.2.** O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a em campo próprio do sistema eletrônico.
- 16.3.** A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá, no prazo de 3 (três) dias úteis apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 16.4.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.
- 16.5.** A decisão do pregoeiro sobre o recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Superior a quem compete decidir sob a petição.
- 16.6.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.7.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório
- 16.8.** Os recursos deverão ser interpostos **exclusivamente** por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 16.9.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após o referenciado prazo, bem como os que forem enviados por fax ou e-mail.
- 16.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Área de Compras e Licitações, situado no SIA Trecho 03, Lote 225, Edifício Fibra, Subsolo, Brasília/DF, CEP: 71.200-030.
- 16.11.** Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja desclassificada, depois de julgados os recursos interpostos e até a homologação/adjudicação do processo licitatório, será procedida a chamada das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que a segunda classificada, que preencha as condições de habilitação, seja declarada vencedora, nas condições de sua Proposta de Preços.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 17.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro designada, sempre que não houver recursos.
- 17.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade do Sesi, após adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo pregoeiro.

18. DA ASSINATURA DO PEDIDO DE COMPRA – PED

- 18.1.** Este Instrumento Contratual será emitido pelo sistema eletrônico da entidade. As condições nele dispostas são as mesmas constantes neste instrumento convocatório.
- 18.2.** Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do Pedido de Compra, que vier a ser assinada, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, na Proposta de Preços e na Documentação de Habilitação, apresentadas pela licitante vencedora.
- 18.3.** A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão), quando convocada(s), comparecer ao Sesi/DR/DF, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do Pedido de Compra, ou por meio da plataforma eletrônica* utilizada por esta entidade, sendo que, caso haja recusa da assinatura, decairá do direito de execução dos respectivos itens adjudicados, sujeitando-se às penalidades dispostas neste Edital.
- 18.4.** A vigência deste Instrumento Contratual será de até 3 (três) meses, contados da data de sua assinatura.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 19.1.** Entregar o objeto do presente instrumento, dentro do prazo estabelecido, acordo com as especificações técnicas, não sendo aceito em nenhuma hipótese produto diverso do contratado.
- 19.2.** Cumprir, sem qualquer falha, o objeto desta licitação, obedecendo, rigorosamente, às cláusulas e condições pactuadas;
- 19.3.** Participar das reuniões com o Sesi/DF sempre que solicitada.
- 19.4.** Responsabilizar-se pela troca dos produtos, ocasionalmente com defeito, efetuando a permuta, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a partir do conhecimento do defeito, através de expediente emitido pelo Almoxarifado de gêneros.
- 19.5.** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Sesi/DF.
- 19.6.** Responder por quaisquer danos causados diretamente a material, equipamento ou outros bens de propriedade do Sesi/DF, quando estes tenham sido provocados por seus empregados durante a entrega do objeto contratado;
- 19.7.** Responsabilizar-se, no que se refere ao pessoal empregado na entrega do objeto da licitação, pelo cumprimento integral das prescrições referentes às leis tributárias, trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho, cujos encargos responderá unilateralmente em toda a sua plenitude;
- 19.8.** Assumir o compromisso de indenizar o Sesi/DF, independentemente da continuidade da vigência do instrumento contratual a ser celebrado entre as partes, por eventual condenação judicial em processo que envolva qualquer um dos profissionais designados para a operacionalização do ajuste ou terceiros envolvidos;
- 19.9.** Arcar com todas as despesas relativas ao objeto pactuado, tais como, taxas, tributos, impostos, encargos sociais, seguros, despesas com transporte e demais gastos, custos e despesas inerentes ao cumprimento do instrumento contratual celebrado entre as partes;
- 19.10.** Assumir todos os encargos de possíveis demandas cíveis, trabalhista e penal, relacionadas à entrega do objeto do instrumento contratual a ser celebrado entre as partes, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 19.11.** Garantir que os produtos entregues estejam acondicionados em embalagens nas quais constem os dados referentes à sua identificação, à marca do respectivo fabricante, à data de fabricação e prazo de validade;
- 19.12.** Manter atualizado, durante toda a vigência do instrumento contratual a ser celebrada entre as partes, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições e os documentos de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento, apresentando os comprovantes sempre que lhe forem solicitados pelo Sesi/DF;
- 19.13.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou decréscimos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do instrumento contratual atualizado, conforme art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi.
- 19.14.** Assumir total responsabilidade por qualquer reclamação trabalhista movida por empregado seu, em razão da prestação dos serviços objeto deste contrato.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO SESI

- 20.1.** Atestar o recebimento dos produtos e efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste instrumento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do aceite da nota fiscal/fatura, desde que respeitadas às condições e quantidades pactuados.
- 20.2.** Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas antes de efetuar o pagamento da despesa contraída.
- 20.3.** Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao cumprimento do instrumento contratual, devendo especificar os detalhes necessários ao perfeito fornecimento dos produtos.
- 20.4.** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do instrumento contratual, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

- 20.5.** Recusar o objeto, caso não estejam de acordo com as exigências deste instrumento, correndo por conta da empresa Contratada todas as despesas, referente ao recolhimento do objeto.
- 20.6.** Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto.
- 20.7.** Notificar a Contratada, sobre toda e qualquer ocorrência, imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento dos materiais descartáveis, para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias.
- 20.8.** Recusar, com a devida justificativa, qualquer fornecimento de produto fora das especificações estabelecidas neste instrumento.
- 20.9.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada.

21. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 21.1.** A empresa Contratada deverá apresentar nota fiscal, em 2 (duas) vias, acompanhada da seguinte documentação: CNPJ; Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal – compatível com o objeto social; CR/FGTS; CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS, INCLUINDO AS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS; CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO GDF, para as empresas sediadas em Brasília; e, CERTIDÃO DE REGULARIDADE ESTADUAL E MUNICIPAL, para as empresas sediadas em outras localidades deste Edital, para liquidação e pagamento da despesa contraída pelas entidades que compõem o Sesi/DF.
- 21.2.** O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e aceite da Nota Fiscal pelo setor competente, cujos créditos serão efetuados em conta bancária em nome da empresa Contratada, devendo os dados serem informados no corpo da Nota Fiscal.
- 21.3.** As notas fiscais somente poderão ser emitidas do dia 1º ao dia 20 do mês de referência. As notas fiscais emitidas após essa data não serão recebidas pelo Sesi/DF.
- 21.4.** A empresa Contratada estará sujeita às retenções tributárias legais, devendo ser informado no corpo da Nota Fiscal as deduções às quais ela se adequa.
- 21.5.** A Contratada optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá enviar junto com a nota fiscal, a declaração de optante pelo SIMPLES NACIONAL com indicação da Lei regulamentadora.
- 21.6.** O preenchimento da nota fiscal deverá ser conforme orientação da fiscalização, devendo a mesma conter também as informações dos tributos a serem descontados, tais como: INSS, IRPJ, CSSLL, CONFINS, PIS e ISS, quando houver.
- 21.7.** A Nota Fiscal/Fatura, para liquidação e pagamento do objeto, deverá estar obrigatoriamente atestada pela área demandante, bem como acompanhada da documentação exigida, dentro do prazo de validade.
- 21.8.** Em hipótese alguma será efetuado pagamento por meio de boleto bancário.
- 21.9.** Para liquidação dos valores relativos fornecimento do objeto deste Edital, o Sesi/DF assegura-se o direito:
 - 26.9.1.** Recusar o pagamento, caso o fornecimento do objeto não seja realizado de acordo com o proposto, aceito e pactuado.
 - 26.9.2.** Deduzir do montante a pagar as indenizações devidas pela empresa Contratada em razão da inadimplência nos termos do Contrato que vier a ser firmado.
 - 26.9.3.** A aprovação das notas fiscais fica condicionada ao recebimento definitivo que dar-se-á após a conferência e aceitação dos itens para fins de confirmação com as especificações técnicas descritas neste anexo, podendo o Sesi/DF rejeitar, no todo ou em parte, a entrega executada em desacordo
 - 26.9.4.** Devolver à Contratada as Notas Fiscais não aprovadas para as devidas correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se para pagamento o prazo estabelecido no Edital, a partir da sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção de seu valor, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo os

proponentes do Sesi/DF por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

27. DAS PENALIDADES

- 27.1.** Salvo hipótese de caso fortuito ou de força maior, a inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto deste instrumento, a recusa em apresentar proposta de preços, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicará a aplicação das penalidades contidas na legislação pátria em vigor.
- 27.2.** Além das penalidades previstas no caput, e sem prejuízo delas, a Contratada ficará sujeita as seguintes sanções:
- a)** Advertência por escrito.
 - b)** Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso.
 - c)** Multa de 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada.
 - d)** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades.
 - e)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura emitida inadequadamente e em desconformidade com o solicitado, quando a falha acarretar prejuízo ao Sesi/DF.
 - f)** Rescisão unilateral do contrato no caso de reincidência.
 - g)** Pela rescisão do contrato por iniciativa da Contratada, sem justa causa, responderá esta por perdas e danos que a rescisão ocasionar ao Sesi/DF.
 - h)** Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Fibra, o Sesi/DF, Senai/DF e o IEL/DF, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 27.3.** As multas serão descontadas dos pagamentos a que a Contratada fizer jus, ou recolhidas diretamente à Tesouraria do Sesi/DF, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 27.4.** Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a Contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.
- 27.5.** As penalidades previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.
- 27.6.** A Contratada deverá comunicar ao Sesi/DF, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou de força maior impeditivas do cumprimento do objeto contratado, no prazo máximo improrrogável de 2 (dois) dias úteis, contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 28.1.** O Sesi não admitirá declarações posteriores ao recebimento dos envelopes de “proposta de preços” e “documentação de habilitação”, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, nem juntadas de documentos fora das datas especificadas neste Edital, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à licitante vencedora.
- 28.2.** São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:
- ANEXO I – Descritivos detalhados dos Produtos;
 - ANEXO II – Planilha de Estimativa de Preços;
 - ANEXO II - Formulário de Proposta de Preços.

- 28.3.** É facultado ao pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na “PROPOSTA DE PREÇOS” e na “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.
- 28.4.** Fica assegurado ao Sesi/DF o direito de cancelar a presente licitação mediante justificativa, antes da assinatura do Instrumento Contratual, sem que, em decorrência dessa medida tenham as licitantes direito à indenização, à compensação ou à reclamação de qualquer natureza.
- 28.5.** O pregoeiro, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das propostas, poderá proceder às alterações concernentes a esta licitação e/ou prorrogar a data de abertura do certame, divulgando o correspondente adendo e/ou adiamento no site www.sistemafibra.org.br/licitacoes e no Comprasnet.
- 28.6.** É facultado ao pregoeiro suspender a sessão sempre que necessário.
- 28.7.** As decisões referentes a este Pregão serão divulgadas no site www.sistemafibra.org.br/licitacoes e no Comprasnet, sendo de inteira responsabilidade da licitante o acompanhamento da divulgação de cada fase.
- 28.8.** O foro da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília, Distrito Federal, será o competente para dirimir as questões oriundas desta Licitação e da relação jurídica dela decorrente.
- 28.9.** Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, com aplicação das disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi.

Brasília/DF, 24 de janeiro de 2024.

JOSÉ MOACYR PEREIRA FILHO
Pregoeiro

ANEXO I – DESCRITIVOS DETALHADOS DO PRODUTOS

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	U.M.	Qtd
01	1.	- Achocolatado tetrapak 200ml marca Toddynho - Brioche com polenguinho e geleia sachê 15g - Barra de fruta de banana 20g marca Nutry	KIT	3055
	2.	- Achocolatado tetrapak vegano 200ml - Pão vegano com geleia sachê 15g - Barra de cereal vegana	KIT	100
	3.	- Suco caixinha tetrapak 200ml marca Dell Valle - Esfirra de carne - Barra de fruta de morango 20g marca Nutry	KIT	3055
	4.	- Suco caixinha tetrapak 200ml marca Dell Valle - Esfirra vegana - Mix de nuts	KIT	100
	5.	- Achocolatado tetrapak 200ml marca Toddynho - Misto frio no pão integral - Barra de fruta de ameixa 20g marca Nutry	KIT	3055
	6.	- Achocolatado tetrapak vegano 200ml - Pão integral vegano - Cookies vegano	KIT	100
	7.	- Suco caixinha tetrapak 200ml marca Dell Valle - Pão de batata com frango - Barra de fruta de coco 20g marca Nutry	KIT	3055
	8.	- Suco caixinha tetrapak 200ml marca Dell Valle - Pão de batata vegano - Bolinho pronto vegano	KIT	100
	9.	- Água de coco tetrapak (marca Quero Coco ou similar técnico) - Esfirra de Frango - Bombom	KIT	3225
	10.	- Água de coco tetrapak (marca Quero Coco ou similar técnico) - Esfirra de proteína de soja - Bombom vegano	KIT	100
	11.	- Suco caixinha tetrapak 200ml marca Dell Valle - Pão Pizza - Barra de cereal 20g marca Nutry	KIT	3225
	12.	- Suco caixinha tetrapak 200ml marca Dell Valle - Snack salgado vegano - Barra de cereal vegana	KIT	100
	13.	- Água de coco tetrapak (marca Quero Coco ou similar técnico) - Pão de queijo - Chocolate ao leite	KIT	3225

14.	- Água de coco tetrapak (marca Kero Coco ou similar técnico) - Pão de queijo vegano - Chocolate vegano	KIT	100
15.	Picolés Kibon fruttare 53 a 75ml sabor frutas variadas, quantidade dividida igualmente entre os sabores morango, uva, coco e maracujá, incluso 4 freezers para distribuição.	Und	4.000
Informações adicionais CADA KITS SERÁ MONTADO DENTRO DE SACOLA KRAFT COM GUARDANAPO SACHÊ; - Degustação prévia dos salgados; - Fornecimento de amostra de 5 unidades por dia e por período (vespertino e matutino); - O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e aceite da Nota Fiscal pelo setor competente, cujos créditos serão efetuados em conta bancária em nome da empresa Contratada, devendo os dados serem informados no corpo da Nota Fiscal. - Cabe ressaltar que indicação de marcas são sugestões de produtos pré-qualificados em nota técnica atestada por profissional nutricionista, pois, nos quesitos sabor, odor, aparência e conservação, estão dentro dos critérios de qualidade de um Serviço de Alimentação e Nutrição, e dentro dos padrões higiênico-sanitários da Vigilância Sanitária. Sendo, ainda, uma exigência do contratante realizador do evento.			

1. Da Prestação dos Serviços / Fornecimento:
 - 1.1. O recebimento dos produtos será de acordo com o Pedido de Compra enviado ao licitante vencedor com a devida antecedência;
 - 1.2. Os produtos não poderão ser fornecidos em quantidade, qualidade e marca diferente da cotada;
 - 1.3. Todas as despesas com frete, descarga e arrumação serão por conta do licitante vencedor.
 - 1.4. As embalagens dos produtos deverão ser de material apropriado, resistentes, estarem limpas e íntegras, não sendo tolerado o contato e/ou uso de jornais, revistas ou plásticos reutilizáveis.
 - 1.5. Deverão estar presentes nos rótulos das embalagens dos produtos a data de fabricação, data de validade, identificação do fabricante, peso do produto, empilhamento, modo e temperatura de conservação.
 - 1.6. Os entregadores deverão estar uniformizados adequadamente, limpos e com sapatos fechados.
 - 1.7. As embalagens dos produtos devem ser de material atóxico, devem estar íntegras, devidamente vedadas, ausentes de sujidade, aberturas indesejáveis, bem como devem apresentar resistência capaz de proteger o produto.
 - 1.8. As embalagens primárias de cada produto devem estar de acordo com as exigências específicas neste instrumento, podendo a embalagem secundária apresentar materiais diferentes da embalagem primária desde que sejam resistentes e ofereçam adequada proteção.
 - 1.9. Os produtos devem ser obtidos: confeccionados, embalados, armazenados, transportados em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor.
 - 1.10. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
 - 1.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta entrega do objeto fornecido.

- 1.13. A critério da Administração do Sesi/DF, esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, anulada ou alterada, ter seu objeto reduzido ou aumentado e o início de seu julgamento adiado, sem que caiba qualquer reclamação ou indenização.

ANEXO II – PLANILHA DE ESTIMATIVA DE PREÇOS

LOTE	ITEM	SERVIÇO	QUANT	UND	MÉDIA ESTIMADA	
					VALOR MÉDIO DA DIÁRIA	VALOR MÉDIO TOTAL
01	1	Achocolatado tetrapark 200 ml marca toddynho. Brioche com polenguinho e geleia sachê 15g. Barra de fruta de banana 20g marca Nutry	3055	kit	R\$ 21,48	R\$ 65.621,40
	2	Achocolatado tetrapark vegano 200 ml. Pão vegano com geleia sachê 15g. Barra de cereal vegana	100	kit	R\$ 24,38	R\$ 2.438,00
	3	Suco caixinha tetrapark 200ml marca del valle. Esfirra de carne. Barra de fruta de morango 20g marca Nutry	3055	kit	R\$ 21,34	R\$ 65.193,70
	4	Suco caixinha tetrapark 200ml marca del valle. Esfirra veganae. Mix de nuts	100	kit	R\$ 25,56	R\$ 2.556,00
	5	Achocolatado tetrapark 200 ml marca toddynho. Misto frio no pão integral. Barra de fruta de ameixa 20g marca Nutry	3055	kit	R\$ 22,24	R\$ 67.943,20
	6	Achocolatado tetrapark vegano 200 ml. Pão integral vegano. Cookies vegano	100	kit	R\$ 27,55	R\$ 2.755,00
	7	Suco caixinha tetrapark 200ml marca del valle. Pão de batata com frango. Barra de fruta de coco 20g marca Nutry	3055	kit	R\$ 21,65	R\$ 66.140,75
	8	Suco caixinha tetrapark 200ml marca del valle. Pão de batata vegano. Bolinho pronto vegano	100	kit	R\$ 26,38	R\$ 2.638,00
	9	Água de coco tetrapark (marca Quero coco ou Similar técnico). Esfirra de frango. Bombom	3225	kit	R\$ 22,31	R\$ 71.949,75
	10	Água de coco tetrapark (marca Quero coco ou Similar técnico). Esfirra de proteína de soja. Bombom Vegano	100	kit	R\$ 27,97	R\$ 2.797,00
	11	Suco caixinha tetrapak 200ml marca dell valle. Pão pizza. Barra de cereal 20g marca nutry	3225	kit	R\$ 21,47	R\$ 69.240,75
	12	Suco caixinha tetrapak 200ml marca dell valle. Snack algado vegano. Barrad de cereal vegana	100	kit	R\$ 26,47	R\$ 2.647,00
	13	Água de coco tetrapark (marca Quero coco ou Similar técnico). Pão de queijo. Chocolate ao leite	3225	kit	R\$ 24,67	R\$ 79.560,75
	14	Água de coco tetrapark (marca Quero coco ou Similar técnico). Pão de queijo vegano. Chocolate vegano	100	kit	R\$ 28,61	R\$ 2.861,00
	15	Picolés Kibon fruttare 53 a 75ml sabor frutas variadas, quantidade dividida igualmente entre os sabores ofertados, incluso 4 freezers para distribuição.	4000	und	R\$ 15,17	R\$ 60.680,00
TOTAL GERAL ESTIMADO						R\$ 565.022,30

ANEXO III – FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS

	LICITANTE E CONTATO:					
	END. COMERCIAL:					
	CIDADE:			UF:		CEP:
	FONE:			E-MAIL:		
	CNPJ:			INSCRIÇÃO ESTADUAL E MUNICIPAL:		
	DATA:		VALIDADE DA PROPOSTA:		DADOS BANCÁRIOS:	
	DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA:					

LOTE	ITEM	SERVIÇO	QUANT	UND		
					VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1	Achocolatado tetrapark 200 ml marca toddynho. Brioche com polenguinho e geleia sachê 15g. Barra de fruta de banana 20g marca Nutry	3055	kit		
	2	Achocolatado tetrapark vegano 200 ml. Pão vegano com geleia sachê 15g. Barra de cereal vegana	100	kit		
	3	Suco caixinha tetrapark 200ml marca del valle. Esfirra de carne. Barra de fruta de morango 20g marca Nutry	3055	kit		
	4	Suco caixinha tetrapark 200ml marca del valle. Esfirra veganae. Mix de nuts	100	kit		
	5	Achocolatado tetrapark 200 ml marca toddynho. Misto frio no pão integral. Barra de fruta de ameixa 20g marca Nutry	3055	kit		
	6	Achocolatado tetrapark vegano 200 ml. Pão integral vegano. Cookies vegano	100	kit		
	7	Suco caixinha tetrapark 200ml marca del valle. Pão de batata com frango. Barra de fruta de coco 20g marca Nutry	3055	kit		
	8	Suco caixinha tetrapark 200ml marca del valle. Pão de batata vegano. Bolinho pronto vegano	100	kit		
	9	Água de coco tetrapark (marca Quero coco ou Similar técnico). Esfirra de frango. Bombom	3225	kit		
	10	Água de coco tetrapark (marca Quero coco ou Similar técnico). Esfirra de proteína de soja. Bombom Vegano	100	kit		

11	Suco caixinha tetrapak 200ml marca dell valle. Pão pizza. Barra de cereal 20g marca nutry	3225	kit		
12	Suco caixinha tetrapak 200ml marca dell valle. Snack algado vegano. Barrad de cereal vegana	100	kit		
13	Água de coco tetrapark (marca Quero coco ou Similar técnico). Pão de queijo. Chocolate ao leite	3225	kit		
14	Água de coco tetrapark (marca Quero coco ou Similar técnico). Pão de queijo vegano. Chocolate vegano	100	kit		
15	Picolés Kibon fruttare 53 a 75ml sabor frutas variadas, quantidade dividida igualmente entre os sabores ofertados, incluso 4 freezers para distribuição.	4000	und		
TOTAL GERAL					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$..... (POR EXTENSO)

Assinatura do representante da empresa
 NOME E CPF

1. Da Proposta de Preços:

1.1. A proposta de preços deverá ser encaminhada em papel timbrado da empresa, contendo;

- a) O preço unitário e global expresso em algarismo e por extenso, em Real (R\$), em algarismos arábicos em até 2 (duas) casas decimais.
- b) A procedência, a marca e o modelo do produto cotado, por item, de acordo com as especificações contidas no anexo I do edital.
- c) Nos preços cotados deverão estar inclusas todas as despesas referentes a frete, impostos, tributos, taxas, seguros e encargos incidentes sobre o objeto deste Termo de Referência, bem como todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução dos serviços.

1.2. Para a consecução da proposta de preços, a empresa poderá solicitar informações a área demandante para o levantamento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços, além de possibilitar o conhecimento de peculiaridades que possam vir a influenciar na formulação dos seus preços.

1.3. O prazo de validade da proposta será de 60(sessenta) dias contado da data de sua apresentação.